



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 612, DE 01 DE MARÇO DE 1.974 -

- Dispõe sobre o novo horário de funcionamento do Comércio local.

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte horário para funcionamento do Comércio neste Município; de Segunda-feira à Sábado das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, com intervalo de duas horas para o descanso e refeição dos empregados.

Parágrafo único - Excetua-se do horário estabelecido neste artigo, aqueles estabelecimentos sujeitos ao horário especial com Alvará expedido pela Prefeitura.

Artigo 2º - Fica fixado as seguintes penalidades para os infratores que não obedecerem o horário regulamentar referido no artigo anterior:

- I - Na primeira infração será aplicada multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo local vigente na data da infração.
- II - Em caso de reincidência dentro do mesmo exercício a multa será aplicada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor fixado no item anterior.
- III - Em caso de reincidência pela terceira vez consecutiva dentro do mesmo exercício, a multa será correspondente ao valor de um salário mínimo local vigente na data da infração.-
- IV - Em caso de reincidência por mais de 3 (três) vezes consecutivas dentro do mesmo exercício, a Prefeitura cassará definitivamente o Alvará de funcionamento.

Artigo 3º - Poderá o Prefeito Municipal modificar o horário estabelecido no artigo 1º em caráter temporário, por ocasião das festividades de fim de ano e outras datas especiais, visando sempre o interesse público.

segue fls. 02.

Pedro Torres Delgado



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

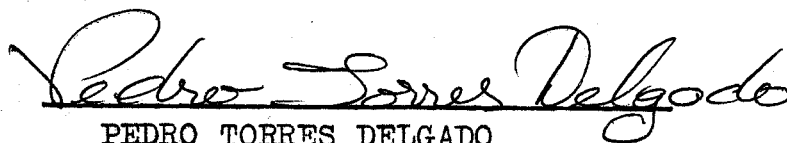
- LEI Nº 612, DE 01 DE MARÇO DE 1.974 -

continuação...

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 01 de Março de 1.974.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretária
desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-